

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2013

À

ASTELPAR – Associação de Aposentados, Pensionistas e Participantes de Fundos de Pensão do Setor de Telecomunicações no Paraná

Av. Cândido Lopes, nº 289, 5º andar

Centro – Curitiba/PR

C/C SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

Diretoria de Fiscalização

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, 6º andar

Brasília – DF

70040-020

At. Sra. Jucinéa das Mercês N. Beltrão – Coordenadora de Controle de Processos/
Substituta

Assunto: Atendimento ao Ofício nº 3504/2013/CGCP/DIFIS/PREVIC de 12 de agosto de 2013 – Comando nº 367889841/2013 - Denúncia formulada pela ASTELPAR.

Prezados,

Em atendimento ao Ofício nº 3504/2013/CGCP/DIFIS/PREVIC, o ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, com sede nesta cidade, na Praça Vinte e Dois de Abril, nº 36, parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.017/0001-06, doravante denominado ICATUFMP, vem apresentar os seguintes esclarecimentos, reiterando o compromisso de agir em cumprimento às normas estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar:

i) Quanto à comunicação do processo de transferência de gerenciamento e alteração dos Regulamentos dos Planos aos Participantes e Assistidos:

O ICATUFMP não foi o responsável por realizar a comunicação do processo de transferência aos Participantes. A referida comunicação foi realizada pelo antigo

administrador do Plano em conjunto com a Patrocinadora, os quais concluíram que o procedimento mais adequado para comunicação consistia na remessa de correspondência simples aos participantes e assistidos, seja porque não oneraria excessivamente o Plano, seja porque atenderia a finalidade de informar a coletividade protegida, assegurando-a o amplo conhecimento da operação de transferência da entidade gestora.

Para que houvesse aprovação do processo de transferência os documentos comprobatórios da comunicação foram devidamente apresentados à PREVIC.

ii) Quanto ao item 7.1 do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão e Transferência de Gerenciamento:

Informamos que o processo de transferência, até a presente data, não gerou qualquer despesa administrativa que tenha impactado os Planos de Benefícios.

iii) Quanto aos cadastros dos Participantes e Assistidos e à prestação de informações pela Central de Relacionamento com o Cliente:

Como já informado à PREVIC, por meio dos Comandos nº 368630453/2013, 368630756/2013, 368630964/2013, 368631213/2013, 368631816/2013 e 368632165/2013, foram identificadas inconsistências nos arquivos disponibilizados pelo HSBC ao ICATUFMP, com isso, o processo de implantação dos dados foi mais longo do que o previsto e, para evitar que fossem repassadas informações incorretas aos Participantes, a nossa Central de Relacionamento com o Cliente não disponibilizava o Saldo da Conta de Participante e Patrocinadora.

Apesar disso, o referido processo foi finalizado e as informações sobre os Planos de Benefícios estão disponíveis na nossa Central de Relacionamento com o Cliente (CRC), no 0800 285 3004 de segunda à sexta, das 08h às 20h, onde os Participantes podem realizar consultas sobre: (a) Principais regras do Plano; (b) Saldo de Conta (Participante e Patrocinadora); (c) Rentabilidade; (d) Informações Cadastrais; (e) Formulários; (f) Extrato de Saldo; e (g) Contra-cheque;

Aproveitamos ainda para registrar que o ICATUFMP está finalizando a implantação das informações na área restrita do Participante e, a partir de setembro, o acesso ao site (www.icutuseguros.com.br) estará disponível e que, em

breve, enviaremos aos Participantes extrato/contra-cheque com todas as movimentações ocorridas no período compreendido entre maio/2013 e julho/2013.

iv) Quanto à alteração de prazo/percentual para recebimento dos benefícios

Os Participantes que solicitaram a alteração do prazo ou percentual para recebimento do seu benefício, no período previsto no Regulamento do Plano, tiveram a sua solicitação atendida pelo ICATUFMP, assim, não houve qualquer prejuízo aos Participantes.

v) Quanto aos Participantes Autopatrocinados

O HSBC e o ICATUFMP adotam métodos diferentes de cobrança para os Participantes Autopatrocinados. No HSBC os boletos para pagamento tinham vencimento no dia 15 do mês subsequente ao mês de competência e o ICATUFMP realiza a cobrança e apropriação da contribuição dentro do mesmo mês de competência.

Para adequação à metodologia adotada pelo ICATUFMP, foram encaminhados conjuntamente os boletos das competências abril e maio, com vencimento em 31/05/2013.

Os boletos dos meses seguintes foram enviados aos Participantes, com vencimento no último dia útil do mês de competência, não havendo interrupção na cobrança das contribuições mensais.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,


ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO
Anna Carolina Fonseca
Advogada
Diretoria Jurídica


Greiclane Ruas
Diretoria Jurídica